



MPV 746
00531

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

____/____/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTORA
DEPUTADA LUIZIANNE LINS

PARTIDO
PT

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao §5º do art. 26 e ao §8º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016, a seguinte redação:

“Art. 26.....

§5º No currículo do ensino fundamental, será ofertada a língua inglesa e espanhola a partir do sexto ano.

.....”

“Art. 36.....

§8º Os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa, língua espanhola e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa em detrimento da língua espanhola nas escolas brasileiras ampara, através das prerrogativas do Estado, a priorização da formação de cidadãos e cidadãs capazes de colaborar com a economia e com a cultura estadunidenses, em prejuízo da valorização dos valores socioculturais da América Latina. Esta medida está na contramão dos processos de integração da América do Sul e até mesmo pactos de cooperação e desenvolvimento firmados no subcontinente como o MERCOSUL e significa um retrocesso no direito ao acesso à ferramentas educacionais que ampliem o diálogo com os países vizinhos ao Brasil e apresenta obstáculos à integração sociocultural desses povos.

____/____/____
DATA

ASSINATURA

CD/16459.00552-38